



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20210416.002/2021-02.
PROC. ADM. Nº 050/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA do CPF nº 522.152.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na Rod. Br-010 S/N Complemento Km 1353, lote 14, letra N, Quadra 32, Barrio-Coco Grande - Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.887.844/0001-55, neste ato representada pela Sra. Iara Micaelle Viana Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 047249012013-4 SSP/MA do CPF nº 613.173.153-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 652.396,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
23	MASSA FLOCADA DE ARROZ: embalagem primaria: saco de polietileno, peso liquido de 500g,	KG	3.500	NUTRIVITA	R\$ 2,62	R\$ 9.170,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, em um total de 10 kg. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.					
26	MARGARINA: embalagem primaria: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão acondicionando 24 latas, totalizando 6 kg. TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	700	PRIMOR	R\$ 7,26	R\$ 5.082,00
27	MILHO BRANCO PARA MINGAU: Milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no total de 10 quilos. TIPO: milho de 1º qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo	KG	5.600	SINHA	R\$ 1,59	R\$ 8.904,00

sm

geom





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.					
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primaria: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. Ingredientes: óleo de soja, antioxidante de ácido cítrico, não conter glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	LT	980	ABC	R\$ 6,66	R\$ 6.526,80
33	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em molho de tomate ou óleo. Embalagem Lata de 125g (embalagem primaria) isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 01 ano da entrega do produto.	KG	7.875	GOMES DA COSTA	R\$ 24,54	R\$ 193.252,50
34	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em molho de tomate ou óleo. Embalagem Lata de 125g (embalagem primaria) isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 01 ano da entrega do produto. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48,	KG	2.625	GOMES DA COSTA	R\$ 24,54	R\$ 64.417,50





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.					
35	RISOTO: Mistura para o preparo de risoto sabor carne/frango com vitaminas, ferro e zinco. Ingredientes: Arroz parboilizado, proteína texturizada de soja, sal, amido de milho, cenoura desidratada, extrato de levedura, ervilha em grãos, mistura de vitaminas e sais minerais (A,B1,B6,C,NIACINA,FERRO E ZINCO). Gordura vegetal hidrogenada, colorífico, salsa em flocos, pimenta, antiomectante, fosfato, tricálcico, aromatizantes, realçadores de sabor, glutamaco monossodico. EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	KG	2.100	SUSTENTARE	R\$ 9,71	R\$ 20.391,00
36	SALSICHA: Apresentar cor própria, avermelhada, natural, sem cortes (inteira). Acondicionada em embalagem própria de polietileno resistente e transparente hermeticamente fechado (vácuo), intacta, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual e federal e procedência. Contendo 5 kg. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	1.050	AURORA	R\$ 6,59	R\$ 6.919,50
41	CARNE MOÍDA: Embalagem primaria: embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. Carne bovina de 1º qualidade. Embalagem secundaria: caixa de papelão acondicionando características	KG	4.725	MAFRIPAR	R\$ 9,88	R\$ 46.683,00

Jon

Jean





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
42	<p>CARNE MOÍDA: Embalagem primária: embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Carne bovina de 1º qualidade. Embalagem secundária: caixa de papelão acondicionando características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.</p>	KG	1.575	GRAFILE	R\$ 9,88	R\$ 15.561,00
43	<p>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO: 2ª qualidade corte em peça inteira, de 0º a 7ºC, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, vermelho brilhante ou púrpuro, sem manchas esverdeadas de acordo com a legislação sanitária.</p>	KG	2.100	FRIBAL	R\$ 18,89	R\$ 39.669,00
44	<p>CEBOLA: De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou</p>	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
45	CENOURA: Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.575	IN NATURA	R\$ 2,73	R\$ 4.299,75
46	OVO: Tipo branco, tamanho médio pesando de 50g, casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F. CNPJ e nome do produtor.	DUZIA	630	AVINE	R\$ 8,24	R\$ 5.191,20
47	PÃO 40G: Pão doce, tipo hot dog, peso de 40g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno	KG	2.100	BUMBA MEU PAO	R\$ 7,69	R\$ 16.149,00







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	resistente. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega.					
48	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Congelado, com aspecto, cor e odor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem primária a vácuo, em plástico transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, n. do lote, data de produção e data de validade.	KG	4.725	FRIATO	R\$ 9,37	R\$ 44.273,25
49	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Congelado, com aspecto, cor e odor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem primária a vácuo, em plástico transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, n. do lote, data de produção e data de validade. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.	KG	1.575	FRIATO	R\$ 9,37	R\$ 14.757,75
50	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: PCT 1 kg 100% natural, pura, congelada,	Kg	5.880	SO POLPA	R\$ 6,09	R\$ 35.809,20



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

	embalagem íntegra e transparente de 1 Kg, com prazo de validade e registro no mapa.					
51	POLPA DE FRUTA DE CAJA: PCT 1 kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 1 KG, com prazo de validade e registro no mapa.	KG	5.880	SO POLPA	R\$ 6,08	R\$ 35.750,40
52	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: PCT 1 kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 1 Kg, com prazo de validade e registro no mapa.	KG	5.880	SO POLPA	R\$ 6,08	R\$ 35.750,40
53	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA: PCT 1 kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 1 Kg, com prazo de validade e registro no mapa.	KG	5.880	SO POLPA	R\$ 6,08	R\$ 35.750,40
54	TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1.400	IN NATURA	R\$ 3,73	R\$ 5.222,00
VALOR TOTAL: R\$ 652.396,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)						

LÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

0210 – Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa - PNAE

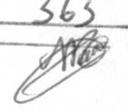
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

[assinatura]

[assinatura]



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 363
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão- MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
 7. 1.1 Banco do Brasil
 7. 1.2 Agência: 0554-1
 7. 1.3 Conta: 96124-8
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.







PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;









Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 16 de abril de 2021


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Educação
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
CPF nº 522.152.373-68
Contratante


E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 33.887.844/0001-55
Sra. Iara Micaelle Viana Silva
RG nº 047249012013-4
CPF nº 613.173.153-59



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTROLADORIA

Email: compras@amarante.ma.gov.br
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

Nome: João Paulo Mota Franco CPF nº 046.153.323-51

Nome: Bianca Cristina S. Santane CPF nº 601409.393-24





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 370
Rúbrica: 

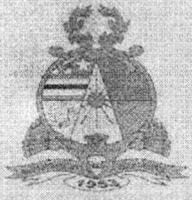
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-02. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 652.396,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Iara Micaelle Viana Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021.


Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão
Amarante do Maranhão - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 331
Rúbrica:



TERCEIROS

ANO II, Nº LXXI. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. SEXTA FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE AMARANTE DO
MARANHÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
.....Nº 002

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 780.511,55 (setecentos e oitenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;** 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. José Paulo Carneiro Nascimento – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-02. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 652.396,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;** 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Iara Micaelle Viana Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-04. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora

contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 11.144,00 (onze mil cento e quarenta e quatro reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;** 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Cesar Félix – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação.